



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
AVENIDA BRASIL, 399 - CEP.: 19865-000 - C.G.C.: 64.614.381/0001-81

## ADMINISTRAÇÃO DO POVO

00204

LEI Nº 100/94  
DE 26 DE JULHO DE 1994

ACRESCENTA PROGRAMA AO  
PLANO PLURIANUAL PARA O  
PERÍODO DE 1994/1997.

AVILIO  
EVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal  
de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, usando das  
atribuições que lhe são conferidas por lei,

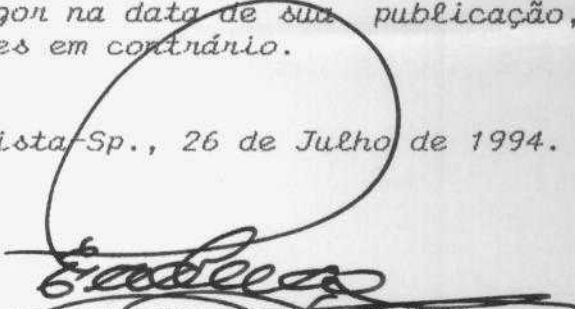
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e  
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído ao Plano Plurianual do Município,  
aprovado pela lei nº 029/93, de 05 de Julho de 1993,  
abrangendo o período de 1994 à 1997, o Programa à  
seguir detalhado pelo Anexo I, integrante desta Lei.

- Aquisição de 01 (um) veículo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Pedrinhas Paulista - Sp., 26 de Julho de 1994.

  
EVALDO ZANGRANDO PACHECO  
Prefeito Municipal

Publicada e registrado nesta Secretaria na data supra.

  
NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO  
Diretor de Gabinete